

# OSUL PARAIBANO

Ano 8 • Edição 1252 • 17 de maio de 2024

## ATOS DO GOVERNO

### PORTARIA



Secretaria Municipal de  
Administração, Compras  
e Licitações

#### PORTARIA N.º 199/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

#### EXONERAR:

**Ana Elisa de Almeida Daddazio**, matrícula 025666, do cargo comissionado de Coordenador Executivo, da Fundação Cultural, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2024.

**Iago da Silva Bastos**, matrícula 025624, do cargo comissionado de Assessor II, da Secretaria Municipal de Tecnologia, Informação e Comunicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2024.

**Mylena Esteves Ramos**, matrícula 025415, do cargo comissionado de Coordenador I, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2024.

Paraíba do Sul, 16 de maio de 2024.

Dayse Deborah Alexandra Neves  
Prefeita Municipal  
Paraíba do Sul  
2021-2024

### O SUL PARAIBANO

Órgão da Imprensa oficial do  
Município de Paraíba do Sul-RJ

Lei 3.337 de

24 de Fevereiro de 2017.

### EXPEDIENTE

Dayse Deborah Alexandra Neves  
**Prefeita**

Anderson Coelho dos Santos  
**Vice Prefeito**

**Secretaria Municipal  
de Tecnologia, Informação  
e Comunicação**  
Gustavo Leal  
**Jornalista**

Rua Visconde de Paraíba, 11  
Centro - Paraíba do Sul-RJ  
CEP 25850-000  
Tels.: (24) 2263-1052  
/1477 / 1417

[www.paraibadosul.rj.gov.br](http://www.paraibadosul.rj.gov.br)  
[www.facebook.com/prefeituraparaibadosul](https://www.facebook.com/prefeituraparaibadosul)



PREFEITURA DE  
**Paraíba  
do Sul**

Secretaria Municipal de  
**Administração, Compras  
e Licitações**

**PORTARIA N.º 200/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**NOMEAR:**

**Camila Sant'ana Machado**, matrícula 025671, ao cargo comissionado de Coordenador I, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2024.

Paraíba do Sul, 16 de maio de 2024.

  
**Dayse Deborah Alexandra Neves**  
Prefeita Municipal  
Paraíba do Sul  
2021-2024

PARAÍBYBA DO SUL  
1683 1833



Secretaria Municipal de  
Administração, Compras  
e Licitações

PORTARIA Nº 202/2024.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR PARA APURAR CONDUTA  
INDEVIDA DE SERVIDOR, BEM COMO OS  
FATOS E ATOS ILÍCITOS CONEXOS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES, LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA, usando suas atribuições, especialmente o disposto no Artigo 7º do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, conforme Decreto Nº 1.530/2017.

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº 2023/08/11407;

**Considerando** o disposto no Art. 321, da Lei Municipal 3.229/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta indevida do servidor registrado sob a matrícula E-2785, bem como os fatos e atos ilícitos conexos.

**Art. 2º** – **DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão incumbida de conduzir o referido processo e, sob a presidência do primeiro, apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Presidente:**

Luís Eduardo Amorim Ramos – Matrícula E-1417

**Membros:**

Antônio César Martins Sécio – Matrícula E-2698

Noemi Rezende – Matrícula E-1460

**Art. 3º** - A Comissão tem como local de funcionamento: Av. Ayrton Senna, 214 – Centro, sala de administração do Theatro Municipal Mariano Aranha.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíba do Sul, 16 de maio de 2024.

**Luiz Carlos Augusto de Luca**  
Secretário Mun. de Administração, Compras e Licitações

Rua Visconde da Paraíba, nº 11 | Paraíba do Sul – RJ | CEP: 25850-000 | Tel.: (24) 2263-1052



PREFEITURA DE  
**Paraíba  
do Sul**

Secretaria Municipal de  
**Administração, Compras  
e Licitações**

**ERRATA PORTARIA Nº 017/2020****Onde se lê:**

Regina Célia Ferreira Trindade, **NT2I.**

**Leia-se:**

Regina Célia Ferreira Trindade, **NT1I.**

Paraíba do Sul, 16 de maio de 2024.

  
**Dayse Deborah Alexandra Neves**  
**Prefeita Municipal**  
**Paraíba do Sul**  
**2021-2024**

**PUBLICADO POR OMISSÃO****DECRETO**

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº.: 2892/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 4º. c/c nos Incisos II e IV do Art. 5º. da Lei nº 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$961.210,00 (novecentos e sessenta e um mil, duzentos e dez reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Cultural.

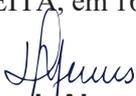
Art. 2º - Os recursos de R\$310.400,00 (trezentos e dez mil, quatrocentos reais) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 4º. da Lei nº 4.245/2023 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Os recursos de R\$264.810,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dez reais) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso IV do Art. 5º. da Lei nº 4.245/2023 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 4º - Os recursos de R\$386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) para atender o Anexo III, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso II do Art. 5º. da Lei nº 4.245/2023 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 16 de maio de 2024.

  
**Dayse Deborah Alexandra Neves**  
**PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL  
 Gabinete da Prefeita

**ANEXO I**

DECRETO Nº.: 2892/2024

DE: 16/05/2024

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FUNTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>Secret.Munic. de Fazenda</b>					
2.06.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da		Secretaria		
3.3.90.39.00.00.00		128	720	215.000,00	
2.06.28.843.0003.0.001	Pagamento de Parcelamentos				
4.6.91.71.00.00.00		149	500	2.100,00	
<b>Secret.Munic.de Turismo Esporte e Lazer</b>					
2.10.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.30.00.00.00		237	501	5.200,00	
<b>Sec.Munic. do Ambiente e Des.Agrário</b>					
2.13.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da		Secretaria		
3.3.90.30.00.00.00		387	501	2.700,00	
4.4.90.52.00.00.00		396	501	4.400,00	
2.13.18.542.0018.2.016	Coleta de Lixo Domiciliar				
3.3.90.39.00.00.00		412	749	30.000,00	
<b>Total Anulado da Unidade Gestora: 259.400,00</b>					
<b>Fundação Cultural</b>					
<b>Fundação Cultural de Paraíba do Sul</b>					
5.01.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.30.00.00.00		709	749	51.000,00	
<b>Total Anulado da Unidade Gestora: 51.000,00</b>					
<b>TOTAL ANULADO: 310.400,00</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>Secretaria Municipal de Governo</b>					
2.01.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.33.00.00.00		28	501		12.300,00
<b>Secr. Mun. de Transp.Obras e Projetos</b>					
2.12.15.451.0009.2.068	Manutenção e Conservação das Vias Públicas				
3.3.90.39.00.00.00		1658	720		215.000,00
<b>Sec.Munic. do Ambiente e Des.Agrário</b>					
2.13.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.30.00.00.00		388	749		30.000,00
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora: 257.300,00</b>					
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>					
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>					
3.01.08.122.0004.2.043	Manutenção das Atividades do Fundo				
3.3.90.30.00.00.00		438	500		2.100,00
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora: 2.100,00</b>					
<b>Fundação Cultural</b>					

Rua Visconde da Paraíba, 11 – Centro – CEP: 25.850-000 – Paraíba do Sul – RJ(24)  
 2263-1052 + (24) 2263-1477 + (24) 2263-1417  
 www.paraibadosul.rj.gov.br

**Fundação Cultural de Paraíba do Sul**

5.01.23.695.0024.2.033 Festas e Eventos Populares

3.3.90.39.00.00.00	738	749	51.000,00
--------------------	-----	-----	-----------

**Total Reforçado da Unidade Gestora: 51.000,00**

**TOTAL REFORÇADO: 310.400,00**

**ANEXO II**

**DECRETO Nº.: 2892/2024**

**DE: 16/05/2024**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
---------	---------------	---------	-------	---------------	-----------------

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Comunicação**

2.04.04.122.0004.2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.93.00.00.00	83	500	600,00
--------------------	----	-----	--------

**Sec.Mun.Defesa CivilSeg.e Ordem Pública**

2.09.06.183.0039.2.093 Manutenção do DITRAM

3.3.90.39.00.00.00	218	752	3.210,00
--------------------	-----	-----	----------

**Sec. Mun. de Transp.Obras e Projetos**

2.12.15.451.0009.2.068 Manutenção e Conservação das Vias Públicas

3.3.90.30.00.00.00	316	720	261.000,00
--------------------	-----	-----	------------

**Total Anulado da Unidade Gestora: 264.810,00**

**TOTAL ANULADO: 264.810,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Comunicação**

2.04.04.122.0004.2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00.00	79	500	600,00
--------------------	----	-----	--------

**Sec.Mun.Defesa CivilSeg.e Ordem Pública**

2.09.06.183.0039.2.093 Manutenção do DITRAM

3.3.90.30.00.00.00	216	752	3.210,00
--------------------	-----	-----	----------

**Secr. Mun. de Transp.Obras e Projetos**

2.12.15.451.0009.2.068 Manutenção e Conservação das Vias Públicas

3.3.90.39.00.00.00	1658	720	261.000,00
--------------------	------	-----	------------

**Total Reforçado da Unidade Gestora: 264.810,00**

**TOTAL REFORÇADO: 264.810,00**

## ANEXO III

DECRETO Nº.: 2892/2024

DE: 16/05/2024

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>Secret.Munic. de Fazenda</b>					
2.06.28.843.0003.0.001 Pagamento de Parcelamentos					
4.6.91.71.00.00.00		149	500	386.000,00	
<b>Total Anulado da Unidade Gestora: 386.000,00</b>					
<b>TOTAL ANULADO: 386.000,00</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>Sec.Munic.de Planejamento e Administraçã</b>					
2.07.04.122.0004.2.037 Manutenção da Folha dos Servidores Ativos					
3.1.91.13.03.00.00		161	500		386.000,00
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora: 386.000,00</b>					
<b>TOTAL REFORÇADO: 386.000,00</b>					

## RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	388.700,00	388.700,00
501	12.300,00	12.300,00
720	476.000,00	476.000,00
749	81.000,00	81.000,00
752	3.210,00	3.210,00
<b>TOTAL:</b>	<b>961.210,00</b>	<b>961.210,00</b>



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº.: 2893/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 4º. da Lei nº 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023,

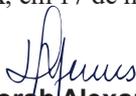
**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$1.545.851,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 4º da Lei nº 4.245/2023 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 17 de maio de 2024.

  
**Dayse Deborah Alexandra Neves**  
**PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL**  
 Gabinete da Prefeita

**ANEXO I**

**DECRETO Nº : 2893/2024**

**DE: 17/05/2024**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTES	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>					
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>					
4.01.10.122.0004.2.002	Abastecimento da Frota Municipal				
3.3.90.30.00.00.00		526	600	71.000,00	
4.01.10.122.0004.2.043	Manutenção das Atividades do Fundo				
3.3.90.34.00.00.00		544	500	16.000,00	
3.3.90.39.00.00.00		548	600	10.000,00	
4.01.10.301.0019.2.189	Manutenção das Atividades Atenção Básica				
3.3.90.34.00.00.00		571	600	350.000,00	
4.01.10.302.0029.2.073	Manutenção, Conservação e Reforma da Policlínica				
3.3.90.30.00.00.00		638	600	50.000,00	
4.01.10.302.0080.2.002	Abastecimento da Frota Municipal				
3.3.90.30.00.00.00		642	600	30.000,00	
4.01.10.302.0080.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.1.90.11.01.00.00		644	600	400.000,00	
3.1.90.13.02.00.00		645	600	50.000,00	
3.1.90.94.00.00.00		646	600	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00		647	600	50.000,00	
4.01.10.302.0080.2.090	Tratamento Fora de Domicílio				
3.3.90.30.00.00.00		653	600	50.000,00	
4.01.10.302.0080.2.107	Exames e Procedimentos Especializados				
3.3.90.39.00.00.00		655	600	10.000,00	
4.01.10.302.0080.2.169	Manutenção das Atividades do SAMU				
3.3.90.39.00.00.00		658	600	32.925,00	
4.4.90.52.00.00.00		659	600	10.000,00	
4.01.10.303.0019.2.183	Ass. Farmaceutica				
3.3.90.30.00.00.00		675	600	11.926,00	
3.3.90.32.00.00.00		676	600	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00		677	600	10.000,00	
4.01.10.303.0094.2.008	Aquisição de Materiais, Bens e Serviços Para Distribuição Gratuita				
3.3.90.32.00.00.00		678	600	100.000,00	
4.01.10.304.0001.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.1.90.11.01.00.00		679	600	100.000,00	
3.1.90.94.00.00.00		680	600	4.000,00	
4.01.10.304.0001.2.074	Manutenção das Atividades de Vigilância				
3.3.90.30.00.00.00		684	600	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00		687	600	50.000,00	
4.01.10.305.0002.2.025	Controle das Doenças Infectocontagiosas				
3.3.90.30.00.00.00		692	600	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00		693	600	5.000,00	
4.01.10.305.0002.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.1.90.11.01.00.00		696	600	20.000,00	
4.01.10.305.0002.2.074	Manutenção das Atividades de Vigilância				
3.3.90.39.00.00.00		699	600	10.000,00	

Rua Visconde da Paraíba, 11 – Centro – CEP: 25.850-000 – Paraíba do Sul – RJ(24)  
 2263-1052 + (24) 2263-1477 + (24) 2263-1417  
[www.paraibadosul.rj.gov.br](http://www.paraibadosul.rj.gov.br)

**Total Anulado da Unidade Gestora: 1.545.851,00**

**TOTAL ANULADO: 1.545.851,00**

**Fundo Municipal de Saúde**

**Fundo Municipal de Saúde**

4.01.10.301.0045.2.193 Manutenção das atividades do programa mais médicos.

3.3.90.48.00.00.00	601	500	16.000,00
4.01.10.302.0080.2.108 POA - Hospital			
3.3.90.39.00.00.00	656	600	1.529.851,00

**Total Reforçado da Unidade Gestora: 1.545.851,00**

**TOTAL REFORÇADO: 1.545.851,00**

**RESUMO DAS FONTES**

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	16.000,00	16.000,00
600	1.529.851,00	1.529.851,00
<b>TOTAL:</b>	<b>1.545.851,00</b>	<b>1.545.851,00</b>



Gabinete da Prefeita

**DECRETO N° 2.894/2024**

**DISPÕE SOBRE O  
ORDENAMENTO DENTRO  
DA ÁREA DAS  
FESTIVIDADES DO 10º  
ENCONTRO DE CARROS  
ANTIGOS E BMX ROCK FEST  
NO MUNICÍPIO DE PARAÍBA  
DO SUL.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL**, Dayse Deborah Alexandra Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** as festividades do 10º Encontro de Carros Antigos e BMX Rock Fest, a realizar-se nas datas de 18, 19, 25 e 26 de maio do corrente ano;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, o interesse da Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a venda e consumo de bebida alcoólica nas mediações do Parque Salutaris durante a realização do referido evento.

**Art. 2º** Fica proibida a venda de alimentos e bebidas servidos em recipientes e utensílios provenientes de materiais cortantes pontiagudos (como espeto de churrasco, bebidas em garrafas de vidro) durante o período de realização dos eventos BMX Rock Fest E 10º Encontro de Carros Antigos em todos bares, barracas, food truck e demais comércios na área onde serão realizados os eventos. Coolers serão permitidos apenas contendo latas de alumínio que não caracterize comércio das mesmas, ficando proibido também a circulação de transeuntes com garrafas de vidro e instrumentos pontiagudos.

**Art. 3º** Será permitido o uso de até dois equipamentos elétricos e até dois congeladores, para se evitar colapso na energia.

**Art. 4º** É obrigatório nas barracas o uso de lâmpada eletrônica, para se evitar colapso na energia.

**Art. 5º** Fica proibido a venda de bebidas alcoólicas a menores 18 (dezoito) anos conforme a lei nº 13.106, de 17 de março de 2015 sujeito a pena de multa e detenção.

**Art. 6º** Os preços das bebidas e alimentos deverão ser expostos dentro do limite de cada estabelecimento pelos donos de quiosques, lanchonetes e barracas.



Gabinete da Prefeita

**Art. 7º** O descumprimento dos dispositivos deste Decreto pelos comerciantes e donos das barracas levará a notificação, ao recolhimento de suas mercadorias e o fechamento do comércio ou barracas, executados pelos agentes do Município.

**Art. 8º** Fica proibido o uso de aparelhos sonoros nas barracas localizadas na área do evento, bem como está proibido o uso de som automotivo, sob pena de apreensão.

**Art. 9º** Será proibida a comercialização de produtos de qualquer natureza, exceto dentro das barracas e pontos comerciais com alvará, os produtos vendidos de maneira irregular serão apreendidos.

**Art. 10** Será proibida a presença de ambulantes dentro da área fechada para realização do evento.

**§1º** Os artesãos hippies, devidamente credenciados, poderão exercer suas atividades comerciais no evento, desde que localizados na área delimitada pela organização do mesmo.

**§2º** Em caso de descumprimento, primeiramente haverá uma notificação verbal e em caso de reincidência, os produtos serão apreendidos e devolvidos somente após o encerramento das Festividades, em dia útil de trabalho e funcionamento da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, nos termos da lei municipal.

**Art. 11** Será imposta multa de 200 (Duzentos) UFM (Unidade Fiscal Municipal) pela autoridade municipal no descumprimento de quaisquer artigos deste Decreto.

**Art. 12** Os alvarás e este Decreto deverão ser anexados em local visível a todos.

**Art. 13** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíba do Sul, 17 de maio de 2024.

  
**Dayse Deborah Alexandra Neves**  
**Prefeita Municipal**  
**Paraíba do Sul**  
**2021-2024**